

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 16/06/1993

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

16/06/93

NÚMERO

1264/93

DESTINO:

CÓDIGO:

SECRETARIA

LPL-513/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

Vista ao Edital nº 001/93

29/08/1993

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 081/93

INICIATIVA:

EDIS: CIDMAR MOREIRA ANDRADE

ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

Dispõe sobre as calçadas das vias públicas e dá outras providências.

VEDADO EM 24/11/93

PROJETO EM DISCUSSÃO

Em. 04/08/93

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1993 a 1994

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

APPROVADO EM

Per 15 votos

Rubrica do Presidente

*instalações
obras
Obras Humanas*

*Lido
26.03.93*

*3 dias
05/10/93*

*magalote
Presidente*

*2
15/08/93*

Registre-se Autue-se.

Sala das Sessões 16/06/1993



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
16/06/93	2264/93
SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/91

PROJETO DE LEI Nº 084/93

- Dispõe sobre as calçadas das vias públicas e dá outras providências.

Artigo 1º - As calçadas das vias públicas do município de Cachoeiro de Itapemirim terão passeios da mesma largura em ambos os lados, não podendo ser inferiores a 1,50 m (Um metro e cinquenta centímetros).

Artigo 2º - A ocupação das calçadas públicas por tapumes de obras, cercas ou qualquer obstáculo que venha impedir a circulação de pedestres em consequência de obras; não poderá exceder a 50 % (Cinquenta por cento) do seu total descontando-se obstáculos (postes, caixas coletoras, jardineiras etc...) instalados antes do início da obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto a Lei Municipal nº 1.776, de 05 de maio de 1975, e seus regulamentos.

Sala das Sessões; 16 de junho de 1993.


CLOMAR MOREIRA ANDRADE

Vereador


ELIMAR FERREIRA

Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa coibir abusos verificados na maioria das obras em andamento no município, onde tapumes tomam toda a calçada obrigando o pedestre a arriscar sua vida entre os carros.

Nossa cidade cresce e por falta de conscientização nos - sas calçadas estão hoje obstruídas por carros, tapumes de obras e entulhos de obras. Humanizar a cidade é tarefa de todos nós.

Nossa proposição vem dar sua contribuição a este processo de humanização de nossa cidade.

CIDMAR MOREIRA ANDRADE

Vereador

ELIMAR FERREIRA

Vereador

Registre-se. Autus-93.

Sala das Sessões 16/06/1993



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA:

16/06/93

NÚMERO:

1254/93

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DESTINO: SECRETARIA

CÓDIGO:

LPL-313/km

PROJETO DE LEI Nº 081/93

pl 2º fev

- Dispõe sobre as calçadas das vias públicas e dá outras providências.

Artigo 1º - As calçadas das vias públicas do município de Cachoeiro de Itapemirim terão passeios da mesma largura em ambos os lados, não podendo ser inferiores a 1,50 m (Um metro e cinquenta centímetros).

Artigo 2º - A ocupação das calçadas públicas por tapumes de obras, cercas ou qualquer obstáculo que venha impedir a circulação de pedestres em consequência de obras; não poderá exceder a 50 % (Cinquenta por cento) do seu total descontando-se obstáculos (postes, caixas coletoras, jardineiras etc...) instalados antes do início da obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto a Lei Municipal nº 1.776, de 05 de maio de 1975, e seus regulamentos.

Sala das Sessões; 16 de junho de 1993.

Cidmar Moreira Andrade
CIDMAR MOREIRA ANDRADE

Vereador

Elimar Ferreira

ELIMAR FERREIRA

Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa coibir abusos verificados na maioria das obras em andamento no município, onde tapumes tomam toda a calçada obrigando o pedestre a arriscar sua vida entre os carros.

Nossa cidade cresce e por falta de conscientização nos - sas calçadas estão hoje obstruídas por carros, tapumes de obras e entulhos de obras. Humanizar a cidade é tarefa de todos nós.

Nossa proposição vem dar sua contribuição a este processo de humanização de nossa cidade.


CIDMAR MOREIRA ANDRADE

Vereador

ELIMAR FERREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0081/93
INICIATIVA: CIDIMAR M. ANDRADE E ELIMAR FERREIRA
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre as calçadas nas vias públicas do Município.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

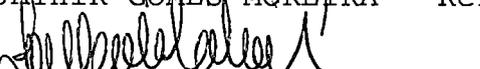
DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 081/93

INICIATIVA: CIDIMAR MOREIRA ANDRADE E ELIMAR FERREIRA

RELATOR: ELIAS SARTORI

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre calçadas nas vias públicas do Município, que recebe emenda da Comissão de Direitos Humanos.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria e emenda.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Presidente.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria e emenda, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


ELIAS SARTORI - Relator

JUAREZ TAVARES MATTA-Presidente


AVÍLIO MACHADO DA SILVA-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 081/93

INICIATIVA: CIDIMAR MOREIRA ANDRADE E ELIMAR FERREIRA

RELATOR: MARIA BEATRIZ CORREIA A. DE SOUZA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre calçadas nas vias públicas do Município. O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Entretanto apresentamos emenda modificativa ao artigo 1º - parte final, por entendermos que será mais adequado.

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º:

" As calçadas das vias públicas do município de Cachoeiro de Itapemirim terão passeio da mesma largura em ambos os lados, não podendo ser inferiores a 2,00 m (dois metros).".

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com a Relatora.

VOTO DO MEMBRO

Voto com a Relatora.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda apresentada, observadas as norms regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.

Maria Beatriz C. A. de Souza
MARIA BEATRIZ CORREIA A. DE SOUZA - Relatora

Magno Malta
MAGNO MALTA - Presidente

José Antônio da Silva
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - Membro

RECEBIDO
Por 10x02
Sala das C.
19 de Setembro de 1993
Rubrica do Relator

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
2	ÁLVARO SCALABRIN	Abstém	
	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Abstém	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	Abstém	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	Abstém	
8	ELIMAR FERREIRA		X
9	HIGNER MANSUR	Ausente	
10	JATHIR GOMES MOREIRA		X
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA		X
12	JOSÉ CARLOS SABADINE		X
13	JUAREZ TAVARES MATTA		X
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA		X
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA		X
17	THEO DE SOUZA MOURA	Abstém	
18	WALTER GOMES		X
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS		X

PROJETO Nº _____

DATA: _____

RESULTADO VOTAÇÃO:

5 abstenções

REUNIAO DE COMISSAO
 Per 10 x 02 19
 Sala de... 10 193
 Rubrica do Presidente

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Abstenção	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	Ausente	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 080/93

DATA: 13.10.93

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVAÇÃO EM 20 DISCUSSÃO
 Per 15 10 8 - 1 abstenção
 Sala 00 30 10 13.10.93
 Rubrica do Presidente